



**SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:  
*DISPENSA DE LICITAÇÃO***

**Ao Sr. Exmo. Senhor Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2025 (até 31/12/2025), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo de contratação direta.





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de mentoria e treinamentos para a execução do projeto "Educação Inovadora: Cuidar de Quem Cuida".

1.2. 1.2. O público-alvo abrange Gestores, Equipe Escolar (professores e demais profissionais) e Famílias (pais e alunos) da rede municipal.

### **2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de treinamento presencial voltados aos Gestores, Equipe Escolar, Pais e Filhos das escolas públicas municipais, com foco no desenvolvimento de competências em Inteligência Emocional e performance familiar, visando ao fortalecimento da saúde emocional, à melhoria do clima organizacional e à qualificação do processo ensino-aprendizagem.

Os serviços serão executados por profissional especializado, no período compreendido entre os meses de abril a dezembro de 2026, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, atendendo às necessidades da rede municipal de ensino.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em mentoria e treinamentos para a execução do Projeto Educação Inovadora “Cuidar de Quem Cuida”, destinado aos Gestores, Equipe Escolar, Pais e Filhos das escolas públicas municipais.

A contratação é fundamental para a implementação do referido projeto, que tem como objetivo aprimorar as práticas educacionais, fortalecer a liderança e a gestão escolar, bem como promover o desenvolvimento socioemocional dos profissionais da educação e das famílias, por meio de uma abordagem inovadora e alinhada às necessidades pedagógicas e sociais da comunidade escolar.

O projeto “Educação Inovadora: Cuidar de Quem Cuida” será executado ao longo do ano letivo de 2026, com foco em liderança, gestão e inteligência emocional, contemplando atividades de





capacitação e treinamentos presenciais. As ações incluirão, quando pertinente, registro fotográfico para fins institucionais e de divulgação, respeitadas as normas administrativas e legais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para o atendimento do interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento da gestão educacional e a promoção de um ambiente escolar mais integrado, participativo e humanizado.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

##### **4.1. Do Preço:**

O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes/SC, diante das suas necessidades de atendimento. Para aferição do preço proposto, atendendo ao disposto no inciso II do art. 72 e, por consequência, ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição do valor estimado da contratação de Empresa especializada em Capacitação na área de Gestão Escolar para Equipe Escolar e famílias dos alunos. Foram realizadas diligências junto a empresas do ramo, com o intuito de obter orçamentos atualizados que refletissem os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que, durante as consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, não foram identificados registros de contratações com conteúdo programático, metodologia e carga horária equivalentes ao objeto deste estudo, uma vez que se trata de treinamento presencial específico, voltado aos Gestores, Equipe Escolar, Pais e Filhos das escolas públicas municipais, com foco em Inteligência Emocional, fortalecimento da saúde emocional, melhoria do clima organizacional e qualificação do processo ensino-aprendizagem, ministrado por profissional especializado em performance familiar. Tal especificidade limita a padronização do objeto e dificulta a comparação direta com outras contratações disponíveis no PNCP. Diante disso, a pesquisa de preços considerou, no mínimo, três orçamentos válidos, adotando-se como critério o menor valor global.

4.1.1. Dessa forma, o valor orçado foi adotado como referência para fins de planejamento e elaboração do termo de referência. Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

4.1.1.1. Os Documentos da comprovação encontram-se em anexo.

4.1.2. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.3. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	TEAMMOVI	DÂMINA	ORIGEM DA SEMENTE
1	Treinamento para Gestores Escolares Carga horária: 8 horas Formato: Presencial Descrição: Treinamento voltado aos gestores das escolas públicas municipais, abordando práticas de liderança. O conteúdo contempla o desenvolvimento de habilidades como autoconfiança, comunicação assertiva, delegação, feedback e integração da equipe gestora, visando o fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa.	2	R\$ 7.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 6.800,00
2	Treinamento para Equipe Escolar Carga horária: 4 horas Formato: Presencial Descrição: Treinamento voltado a toda a equipe escolar, com foco em inteligência emocional, promovendo o fortalecimento da saúde emocional dos profissionais, a melhoria do clima organizacional, a valorização profissional e a elevação da qualidade do processo ensino-aprendizagem.	10	R\$ 27.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 22.000,00
3	Treinamento para Pais Carga horária: até 1h30 por encontro Formato: Presencial Descrição: Encontro com foco no relacionamento entre pais e filhos, ministrado por profissional especializado em performance familiar.	9	R\$ 15.300,00	R\$ 16.200,00	R\$ 11.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>	<b>R\$ 50.100,00</b>	<b>R\$ 53.200,00</b>	<b>R\$ 40.500,00</b>

4.1.4. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**.

#### **4.2. Da escolha da Executante:**

4.2.1 Justifica-se a escolha da Empresa **ORIGEM DA SEMENTE MENTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 38.710.102/0001-73**, atendem e satisfazem a necessidade desta contratação, considerando que a referida empresa apresentou proposta plenamente compatível com o objeto pretendido, qual seja, a execução do **Projeto Educação Inovadora “Cuidar de Quem Cuida”**, voltado à capacitação de gestores, professores e pais da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.





A empresa cotou o menor valor, bem como ofertou melhores benefícios à Administração, assegurando a execução do projeto ao longo do ano letivo de 2026, conforme cronograma aprovado, com início previsto para o mês de abril e término até o mês de dezembro. A proposta contempla ações de mentoria e treinamentos com foco em liderança, gestão educacional e fortalecimento das práticas pedagógicas, além de cobertura fotográfica para fins de registro institucional e divulgação das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se, por fim, que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado, conforme orçamentação anexada aos autos do procedimento, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

**4.2.2.** Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, que cita que as contratações serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, opta-se por realizar a divulgação e dar prosseguimento ao processo.

**4.2.3.** Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta sem a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

### **4.3. Da Fundamentação Legal:**

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 75, inc. II da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”**

E também o disposto no art. 182:

**“Art. 182. O Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. ”**





4.3.2. Na questão da atualização dos valores prevista no **art. 182**, o valor corrigido para o limite dispensável de licitação citado acima passa a ser o montante de **R\$ 62.725,59**.

4.3.3. No entanto, para chegar ao valor acima, não podemos apenas usar o valor desta contratação isoladamente e sim o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**, pela **mesma unidade gestora e despendidos no exercício financeiro (art. 75, § 1º, inc. I e II)**.

4.3.4. Neste sentido, esta secretaria realizou levantamento até esta data e constatou que **não existem** outras despesas que juntas ultrapassem o valor do limite dispensável de licitação.

4.3.5. Sendo assim, o valor a ser despendido nesta contratação encontra-se no limite permitido por lei, justificando a contratação através de dispensa de licitação.

## **5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:**

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no art. 62.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.

### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de





eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.3.6. Demais documentos exigidos em legislação específica, quando aplicável à natureza jurídica da contratada ou à atividade desempenhada.

Toda a documentação deverá estar atualizada e ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei;

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários);





5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

## **5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

## **5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa interessada deverá apresentar:

**5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, relacionados à mentoria, treinamentos, capacitações ou projetos educacionais;

**5.6.2. Declaração da proponente** de que dispõe de equipe técnica qualificada, com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas no âmbito do Projeto Educação Inovadora “Cuidar de Quem Cuida”;

**5.6.3. Declaração da proponente** de que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto contratado, conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.





## **5.7. DAS DECLARAÇÕES**

5.7.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

## **6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS**

O valor total da contratação é de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, referente à empresa **ORIGEM DA SEMENTE TRANSFORMANDO GERAÇÕES**.

As despesas decorrentes da execução do Projeto **Educação Inovadora “Cuidar de Quem Cuida”**, objeto do presente processo, serão cobertas pelas seguintes **dotações orçamentárias**:

### **Fonte de Despesa: Creche**

Complemento do elemento: **21-3.3.9000.00.00 01.500** – Receita de Impostos e Transferências –  
R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

### **Fonte de Despesa: Pré-Escolar**

Complemento do elemento: **24-3.3.90.00.00.00 01.500** – Receita de Impostos e Transferências  
– R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

### **Fonte de Despesa: FUNDEB**

Complemento do elemento: **35-1.540.700.005** – R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

## **7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período do contrato conforme a necessidade da contratante, a empresa deverá entregar no prazo de 30 dias o material solicitado. Os cursos promocionais será solicitado conforme o calendario escolar , e deverá ser realizados após a emissão da solicitação de fornecimento.





A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, com início previsto para o mês de abril e término até o mês de dezembro. As atividades de capacitação serão realizadas nas unidades escolares da Rede Municipal, totalizando 21 (vinte e um) Encontros, com carga horária aproximada de 69 horas e 30 minutos, nos seguintes endereços:

- Centro Educacional Rogério Soratto;
- Escola de Educação Infantil Nova Esperança;
- Escola de Educação Infantil Jesus Menino;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Ilhota;
- Centro Educacional Helivelton Zandôminico.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se o prazo fixado, os dias que se pasarem entre a nota de devolução e a apresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme as especificações e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento (AFS), o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definido.

8.4. A contratação deverá informar no documento fiscal correspondente o valor IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for comparado por senção, não incidência ou alíquota zero deverá informar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento suscitado a contratada à retenção de IR das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço conforme IN 1234/234/2012 e 2145/23.

## **9. DO CONTRATO**





9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

9.3. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso haja justificativa e interesse da Administração.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Fica designada a servidora ocupante do Cargo de Secretária de Educação, Ciências e Desenvolvimento, Luciana Cabral Masiero, conforme portaria emitida pelo Prefeito Municipal, para gestão do contrato e pela nomeação de servidor para fiscalização do fornecimento do objeto e observância das exigências do edital e seus anexos.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terão autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

11.5. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demanda, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, obrigando-se, outrossim por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movida por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

11.7. Responder por qualquer dano físico, moral ou material causado diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

11.8. Durante a execução dos serviços a contratada fica obrigada a seguir os protocolos técnicos implantados ou que vierem a ser implantados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado;

11.9. O dimensionamento da equipe para a prestação de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA;

11.10. Formar o quadro de pessoal necessário a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato e pagamento salarial.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

- 12.4. Designar representante para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
- 12.5. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 12.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;
- 12.7. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos treinamentos.
- 12.8. Providenciar as publicações legais exigidas pela legislação vigente para todos os atos relacionados ao processo.

Pedras Grandes / SC, 29 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

---

**Luciana Cabral Masiero**  
*Secretária de Educação*

*Autorizo a abertura do processo, encaminhamento ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.*

---

**Agnaldo Filippi**  
*Prefeito Municipal*

